

Id:05D4E2F56E779D76

Id:09FEB35E8715A28B



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ



DECRETO Nº 048/2021, de 30 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do estado de calamidade pública no município de Ipiranga do Piauí/PI, tendo em vista o enfrentamento a continuidade de propagação do Novo Coronavírus (Covid-19), classificado como pandemia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO-SE:

- que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID19;
- o Decreto Estadual nº 19.675/2021, de 20 de maio de 2021, que declarou estado de calamidade pública em toda extensão territorial do Estado do Piauí em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doença Infecciosa Viral);
- o teor dos Decretos Municipais que decretaram Situação de Emergência neste município, para enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus, de importância internacional, na forma do Decreto nº 11/2020, de 23/3/2020, prorrogado pelo Decreto nº15/2020, de 8/6/2020, igualmente prorrogado pelo Decreto 003/2021, de 7/01/2021, em âmbito local;
- que a persistência da referida crise impõe a continuidade dos gastos públicos e o estabelecimento de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;
- que, apesar de todos os esforços do município, seus órgãos e seus agentes, em comunhão com a população ipiranguense, ainda se fazem sentir nas finanças municipais os impactos negativos da pandemia do Novo Coronavírus, indicando que, ainda há um caminho a percorrer em 2021;
- e a supremacia do interesse público e a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e da continuidade na prestação de serviços públicos - **DECRETA:**

Art. 1º - Fica reiterado o estado de calamidade pública no município de Ipiranga do Piauí, para dar seguimento às ações de enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único - O estado de calamidade pública a que se refere o *caput* deste artigo foi estabelecido através do Decreto Municipal nº 11/2020, de 23/3/2020, prorrogado pelo Decreto nº 15/2020, de 8/6/2020, igualmente prorrogado pelo Decreto 003/2021, de 07/01/2021.

Art. 2º - Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19 previstas nos Decretos Municipais e nas Portarias da Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo Único - Os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo

Municipal deverão atuar articuladamente com a Secretaria Municipal de Saúde para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o reconhecimento do estado de calamidade pública.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí – PI, em 30 de agosto de 2021.

Francisco Elvis Ramos Vieira
FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito de Ipiranga do Piauí/PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ



DECRETO Nº 049/2021, de 1 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a convocação dos candidatos que atenderam às disposições contidas no Edital de Convocação nº 001/2021 e que estão aptos para posse.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO homologação do Resultado Final do Concurso Público, pelo Decreto nº 07/2018 de 10/05/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 10/05/2018 e suas alterações por meio do Decreto nº 27/2020, no Diário Oficial dos Municípios em 14/05/2020.

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pelo candidato convocado no prazo previsto no Edital de Convocação nº 001/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no concurso público e que atenderam os chamados e disposições contidas no Edital de Convocação nº 001/2021, relacionados no Anexo Único deste Edital, para comparecerem, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, na Solenidade de Posse a ser realizada no dia 7 de setembro de 2021, às 10h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Vicente Cortez, 298, Centro, CEP 64540-000, para proceder à aceitação expressa das atribuições inerentes ao cargo da aprovação.

Parágrafo único - A relação de candidatos convocados para solenidade de posse encontra-se discriminada no Anexo Único deste Edital, por Nome e Cargo objeto do concurso público.

Art. 2º - Quando do comparecimento, os candidatos deverão apresentar-se para assinar o competente Termo de Posse, contendo atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, no qual assume, bem como prestar compromisso de bem servir.

Art. 3º - Conforme previsto no Edital 001/2017, a qualquer tempo, poder-se-á anular nomeação do candidato, desde que constatada falsidade de declaração ou nos documentos apresentados.

Art. 4º - O não comparecimento dos candidatos nomeados para tomarem posse nos termos do presente Decreto, implicará na renúncia tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual os candidatos foram aprovados, salvo as ressalvas previstas na legislação.

Art. 5º - Da data da posse, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pelo setor de Recursos Humanos, deste município,

devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da Repartição à qual ficará subordinado.

Art. 6º - Os candidatos classificados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Ipiranga do Piauí, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2017.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí, 1º de setembro de 2021.

Francisco Elvis Ramos Vieira
FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito de Ipiranga do Piauí

RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 001/2017 DE IPIRANGA DO PIAUÍ

Cargo: 030 – PROFESSOR E20-HISTÓRIA

Colocação	Inscrição	Nome	Resultado
01	0.016/41.921	LETÍCIA MENDES LEAL	Classificado

Cargo: 032 – PROFESSOR E20-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Colocação	Inscrição	Nome	Resultado
02	0.016/39.295	MARINA SANTOS CARVALHO	Classificado
03	0.016/42.160	JULIANA VIEIRA DA SILVA	Classificado